

### **Normativa Interna do PPPGCS 02**

Regulamenta o Estágio em Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade da UFSB

**Art. 1º.** O estágio de docência é parte integrante da formação do(a) pós-graduando(a), que objetiva prepará-lo(a) para a docência e contribuir para qualificar o ensino de graduação, prioritariamente, sendo obrigatório para todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sustentabilidade (PPGCS).

**§ 1º.** O(A) pós-graduando(a) que atua ou atuou nos últimos 5 (cinco) anos – contados a partir do seu ingresso no Programa – como docente em nível de ensino superior, ministrando uma ou mais disciplinas ou componentes curriculares que somam carga horária de 60 h, poderá solicitar dispensa do componente curricular obrigatório “estágio de docência”. Para tal, deve preencher formulário específico e apresentar os documentos comprobatórios a serem analisados pela colegiado do PPGCS que emitirá parecer favorável ou não à dispensa, a ser remetido à Secretaria do Programa para providências.

**§ 2º.** O(A) pós-graduando(a) que obtiver dispensa fará jus a 60 horas em Estágio em Docência em seu histórico escolar, como atividade curricular.

**§ 3º.** O(A) pós-graduando(a) somente poderá solicitar a dispensa total da atividade Estágio em Docência, não sendo aceitos pedidos parciais de aproveitamento da carga horária.

**Art. 2º.** A duração mínima do Estágio em Docência será de um período letivo, incluindo atividades de ensino que contemplem ao menos a carga horária total de 60 (sessenta) horas, desenvolvidas em componentes curriculares da UFSB ou de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º.** A carga horária máxima semanal recomendada para o estágio de docência são 4 (quatro) horas por componente curricular.

**Art. 4º.** As atividades mínimas que devem ser cumpridas para validar o Estágio em Docência, sob orientação e supervisão docente, são:

- I. Planejar atividades teóricas e/ou práticas de ensino.
- II. Ministras aulas ou coordenar atividades teóricas e/ou práticas de ensino, parcial ou integral, da carga horária do componente curricular.
- III. Planejar e executar atividades avaliativas parciais dos conteúdos programáticos constantes no plano de ensino do componente curricular.

**Art. 5º.** As atividades opcionais que podem ser desenvolvidas pelo(a) pós-graduando(a) para complementar a carga horária do Estágio em Docência são:

- I. Planejar, executar e avaliar tutoria de grupos de estudo.

- II. Coorientar estudantes durante elaboração de monografias, outros trabalhos de conclusão de curso ou iniciação à pesquisa, criação e inovação.
- III. Elaborar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e/ou de divulgação científica.
- IV. Planejar, executar e avaliar atividades de apoio ao ensino de pessoas com deficiência, sob orientação de profissionais capacitados(as).

**Parágrafo único.** Atividades diversas das elencadas acima e que se enquadrem nos objetivos do Estágio em Docência podem ser aceitas, mediante análise e aprovação prévias de plano de atividade pelo(a) docente responsável pela atividade curricular Estágio em Docência.

**Art. 6º.** Poderão atuar, simultaneamente, até 2 (dois/duas) estagiários(as) em cada componente curricular, por período letivo, desde que a carga horária entre ambos(as) seja igual no componente curricular.

**Art. 7º.** Após efetivada a inscrição/matricula na atividade curricular Estágio em Docência, o(a) pós-graduando(a) deverá submeter em até 15 (quinze) dias, ao(a) docente responsável pela atividade curricular Estágio em Docência, os seguintes documentos:

- I. Carta de anuência assinada por docente responsável pelo componente curricular no qual o estágio será desenvolvido, declarando comprometer-se com a supervisão do(a) pós-graduando(a), conforme modelo disponibilizado pelo curso.
- II. Plano de ensino preliminar (ou equivalente) do componente curricular no qual o(a) pós-graduando(a) pretende cumprir o estágio, discriminando: nome do componente, carga horária, público-alvo, ementa, objetivos, conteúdo programático, estratégias e procedimentos de ensino e avaliação a serem adotados, e referências.

**§ 1º.** O(A) docente a que se refere o inciso I desse Artigo deve ser servidor(a) da UFSB ou de outras instituições de ensino superior, com título de doutor(a) ou mestre(a), sendo facultado ao(à) pós-graduando(a) cumprir o Estágio em Docência com seu(sua) orientador(a).

**Art. 8º.** Compete ao(a) docente responsável pelo estágio de docência analisar a documentação da atividade, bem como o relatório apresentado pelo(a) pós-graduando(a) ao final do estágio, e posterior comunicado à secretaria e coordenação do PPGCS, para fins de computo da carga horária da atividade curricular, quando cabível.

**§ 1º.** O relatório final do Estágio de Docência deve ser entregue ao(a) docente responsável pela atividade curricular Estágio em Docência em até 30 dias após o encerramento das atividades previstas no plano de ensino e atender às orientações básicas disponibilizadas em formulário específico, incluindo necessariamente a autoavaliação preenchida pelo(a) pós-graduando(a) e o parecer do(a) seu(sua) supervisor(a) acerca do trabalho executado.

**§ 2º.** O(A) pós-graduando(a) que obtiver aprovação do relatório final fará jus às 60 horas de atividades curriculares Estágio em Docência em seu histórico escolar.

**§ 3º.** Em caso de reprovação do relatório final, o(a) pós-graduando(a) deverá refazer o estágio de docência, observando-se o prazo para conclusão do curso e as demais disposições do regimento interno do PPGCS.

**Art. 9º.** As atividades do Estágio em Docência não geram vínculo empregatício, nem fazem jus à remuneração, ficando a implantação de eventuais bolsas-estágio ou auxílio financeiro a critério



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE

das instituições mantenedoras ou parceiras do PPGCS e UFSB, de acordo com disponibilidade orçamentária e prioridades de planejamento.

**Art. 10º.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) docente responsável pelo Estágio em Docência, em primeira instância, ou pelo colegiado do PPGCS, em segunda e última instância.

Este regulamento foi aprovado em reunião de colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade, em 20 de janeiro de 2022.